

**Processo n.:** @REP 16/00396736

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no Edital de Chamamento Público n. 026/2016 (Objeto: Prestação de serviços de fomento à execução de atividades na área da saúde - gestão e execução das ações e serviços de saúde na UPA)

**Interessada:** Crys Angélica (Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida)

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio do Sul

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 686/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Relatório Técnico nº 187/2017, da lavra da Diretoria de Controle de Licitações e Contratações (DLC) e, no mérito, considerar improcedente a Representação.

2. Dar ciência da Decisão, do relatório e da proposta de voto que o fundamentam, bem como do Relatório Técnico nº 187/2017, ao representante, Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida, representado por sua presidente Sra. Crys Angélica Ulrich, ao representado, Sr. Garibaldi Antonio Ayroso, Prefeito Municipal de Rio do Sul, bem como aos responsáveis pelo Controle Interno e pela Assessoria Jurídica do órgão.

3. Determinar o arquivamento da Representação, com fundamento no art. 65, § 3º, da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal) e art. 96, § 4º, c/c o art. 102, parágrafo único, da Resolução nº TC-06/2001 (Regimento Interno do Tribunal).

**Ata n.:** 59/2018

**Data da sessão n.:** 05/09/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

**Auditor presente:** Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC